

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANO DE INTERNET PARA EMPRESA, 20 MB, COM SUPORTE 24 HORAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de plano de internet empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a para a contratação de plano de internet empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota.

Processo Adm. 007/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: Conforme contrato

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1- Câmara de Vereadores de Ilhota

Despesa	Código Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor previsto
3	01.031.0001.2.001.000	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	3.3.90.40.04.00.00.00 - Comunicação de dados	1.438,80
			Total Previsto	1.438,80

Ilhota, 28 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANO DE INTERNET PARA EMPRESA, 20 MB, COM SUPORTE 24 HORAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA.



AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de plano de internet empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender à Câmara de Vereadores de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 28 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

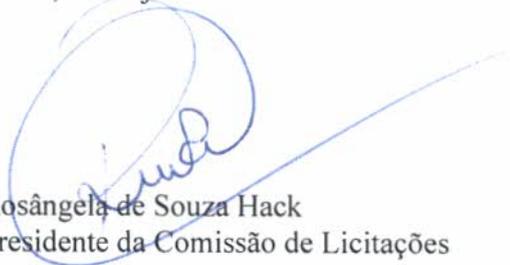
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que as cotações, referentes aos plano de internet empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota, SC, foram solicitadas por telefone e os interessados responderam por e-mail.

Ilhota, 28 de janeiro de 2019.


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão de Licitações

De: Eduarda Lana [eduarda@lancetelecom.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 17:19
Para: Contabil Camara de Veradores de Ilhota
Assunto: Proposta de Renovação Internet
Anexos: proposta renovação.jpg



Boa tarde, segue em anexo proposta.

--

Atenciosamente,
Eduarda Lana
Lance Telecom - Internet Rápida em Ilhota
47 3343-1300 | 47 8494-0280 | 47 98422-2100

Segue abaixo proposta para renovação
contratual Ilhota Câmara de Vereadores:



PLANO	DOW	UP	VALOR
20MEGA	20MB	6MB	119,90
25MEGA	25MB	7MB	189,90
35MEGA	35MB	10MB	239,90
50MEGA	50MB	15MB	349,90

Os planos listados acima são planos específicos para CNPJ, com um SLA reduzido de 24hrs (prazo de manutenção local), disponibilidade de IP fixo e suporte técnico 24hrs.

Atenciosamente,

Lance Telecomunicações.

Data:25/01/19

LANCE TELECOMUNICAÇÕES
E TEC. INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 25.211.080/0001-55
(47) 3343-1300

De: Contabil Camara de Veradores de Ilhota [contabil@camarailhota.sc.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 15:25
Para: 'D-Kiros Internet'
Assunto: RES: Orçamento



Boa tarde,

Agradeço o orçamento, mas gostaria que viesse mais especificado o que é para PJ, que é o caso da Câmara e o upload de cada opção.

Atenciosamente,

Rosângela.

De: D-Kiros Internet [mailto:andriele.ferreira@dkirosnet.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 18:03
Para: contabil@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: Orçamento

Boa Tarde, Rosangela!

Segue abaixo os planos e valores disponíveis na fibra óptica:

100Mbps à R\$149,90 (necessita roteador com porta Giga compatível com a velocidade)
50Mbps à R\$ 129,90 (necessário roteador específico, temos para venda)
20Mbps R\$99,90.

Link Dedicado:

20Mbps à R\$750,00
50Mbps à R\$1480,00

Instalação até 31/01/2019
R\$100,00

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,
Andriele Ferreira
(47) 3308-2000

D-KIROS
INTERNET
Você sempre conectado!

De: Contabil Camara de Veradores de Ilhota [contabil@camarailhota.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 16:52
Para: 'D-Kiros Internet'
Assunto: ENC: Orçamento



Boa tarde,

Eu havia solicitado que no orçamento constasse quantos MG de Upload, só que no orçamento não veio. Vc pode enviar novamente?

At.

Rosângela.

De: Contabil Camara de Veradores de Ilhota [mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 13:23
Para: 'D-Kiros Internet'
Assunto: RES: Orçamento

Boa tarde, Daniela.

Gostaria de saber quantos MG são de Upload, pois não encontrei no orçamento.

At.

Rosângela.

De: D-Kiros Internet [mailto:andriele.ferreira@dkirosnet.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 09:42
Para: contabil@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: Orçamento

Bom dia, Rosangela!

Segue abaixo o orçamento mais detalhado :

Planos residenciais
100Mbps à R\$149,90
50Mbps à R\$129,90
20Mbps à R\$99,90

Planos de Link Dedicado e suas vantagens:

20Mbps à R\$750,00
50Mbps à R\$1480,00

Vantagem: Upload e Download Full, ou seja a mesma velocidade para receber e enviar dados
Assistência Priorizada
SLA 7 horas (o prazo máximo para atendimento nesse plano)
Atendimento 24 horas
IP Fixo
Mensalidade Fixa por 12 meses, podendo ser renovada.

Dúvidas me coloco à Disposição no WhatsApp 999060437

Atenciosamente,
Andrielle Ferreira
(47) 3308-2000

D-KIROS
INTERNET
Você sempre conectado!



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 15:11
Para: secretaria1@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: ENC: Gramnet

TABELA PREÇO GR@MNET
MAXXI FULL MAIS:

25 MB.....	299,00
30 MB.....	379,00
35 MB.....	459,00
40 MB.....	539,00
45 MB.....	619,00
50 MB.....	699,00



Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de plano de internet empresarial de 20 MB com suporte 24h. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de plano de internet empresarial de 20 MB com suporte 24h.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição dos serviços, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 30 de janeiro de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019, às 13h00min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para o fornecimento de plano de internet empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota., amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo

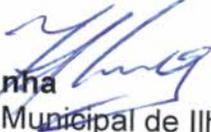


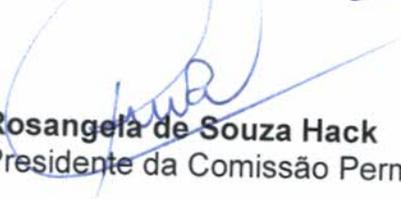
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Licitatório para a contratação da empresa Lance Telecomunicações e Tecnologia da Informação Ltda, no valor de R\$ 1.438,80 (Mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Apesar da empresa ter ficado em 2º lugar quanto ao preço, nos informou a quantidade de MB de Upload, conforme solicitamos e é uma empresa localizada em Ilhota, o que facilita em caso de qualquer suporte necessário. Quanto à empresa que apresentou o menor preço, não nos informou quantos MB de Upload, mesmo após o envio de e-mail solicitando e várias ligações realizadas. Se no decorrer do processo de orçamentos já tivemos essa dificuldade, a comissão entendeu que poderíamos ter a mesma situação após a contratação do plano de internet.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.211.080/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL LANCE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCE TELECOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MODESTO VARGAS	NÚMERO 178	COMPLEMENTO	
CEP 8.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHOTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHEILA@LANCETELECOM.COM.BR		TELEFONE (47) 8494-0280 / (47) 3268-0180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **16:48:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25211080/0001-55
Razão Social: LANCE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA I
Nome Fantasia: LANCE TELECOM
Endereço: R MODESTO VARGAS 178 / CENTRO / ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

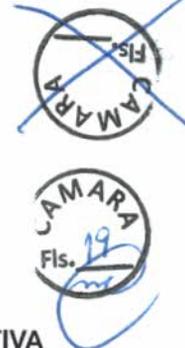
Certificação Número: 2019020403192707281699

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:45:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANCE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 25.211.080/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:39 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **361D.5AE0.9182.C767**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.211.080/0001-55

Certidão nº: 167279312/2019

Expedição: 05/02/2019, às 16:37:17

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.211.080/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **25.211.080/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **180140120343458**
Data de emissão: **12/12/2018 11:42:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **10/02/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



Certidão Positiva com Efeito de Negativa N° 228 2019

Qualificação do Contribuinte.

Contribuinte: 25211080000155 LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
CPF/CNPJ....:25.211.080/0001-55
Endereço....:RUA MODESTO VARGAS
Complemento.:
Cidade.....:ILHOTA UF.:SC

Numero: 178
Bairro:Centro
CEP...: 88320000

1

Certificamos, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei N° 5.172, de 25/10/1966), exclusivamente para fins de:

CERTIDÃO

1

Que contribuinte acima identificado consta a existência de débitos não e/ou com exigibilidade suspensa na forma do Artigo 151 do CTN (Lei N°5.172, de 25/10/1966).

A presente Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Ilhota, 05 de Fevereiro de 2019

1

Código de Autenticação : 930703988930703

CONTRATO SOCIAL LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, ISADORA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/05/2000, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 098.519.759-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.793.873, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 3100, 260, APTO 301, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000, BRASIL, assistida neste ato por PAI/ASSISTENTE JOANILO DE SOUZA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 865.516.639-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.514.356, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 3100, 260, APTO 301, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000 e por MAE/ASSISTENTE SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1973, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 824.343.109-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2618605, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 3100, 260, APTO 301, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000

SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 824.343.109-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2618605, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 3100, 260, APTO 301, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA MODESTO VARGAS, 178, CENTRO, ILHOTA, SC, CEP 88.320-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES. SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil)

CONTRATO SOCIAL

LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	ISADORA DE SOUZA	200	0,00	R\$	200,00
2	SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA	19.800	0,00	R\$	19.800,00
TOTAL		20.000	0,00	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.



CONTRATO SOCIAL LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de GASPARGAR SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ILHOTA SC, 8 de julho de 2016.

Isadora de Souza

ISADORA DE SOUZA
CPF: 098.519.759-58

João de Souza Filho

ISADORA DE SOUZA
CPF: 098.519.759-58
JOANILO DE SOUZA FILHO (PAI/ASSISTENTE)
CPF: 865.516.639-15

CONTRATO SOCIAL
LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



ISADORA DE SOUZA

CPF: 098.519.759-58

SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA (MAE/ASSISTENTE)

CPF: 824.343.109-82



SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA

CPF: 824.343.109-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2016 SOB Nº: 42205487046

Protocolo: 16/927353-9, DE 13/07/2016

LANCE TELECOMUNICAÇÕES E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para fornecimento de plano de internet empresarial de 20 MB com suporte 24h. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para fornecimento de plano de internet empresarial de 20 MB com suporte 24h.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos serviços;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - e) Contrato Social.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2019.

Ilhota, 06 de fevereiro de 2019.

Amanda C. Maschio

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Contrato nº 007/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLANO DE
INTERNET EMPRESARIAL DE 20 MB, COM SUPORTE
24 HORAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.211.080/0001-55, com sede à Rua Modesto Vargas, 178, bairro Centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF-MF sob o nº 824.343.109-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de plano de Internet empresarial de 20 MB, por cabo de fibra ótica com suporte 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ 1.438,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

2.2. O valor do plano mensal será de R\$ 119,90 (Cento e dezenove reais e noventa centavos) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.3.90.40.16.00.00.00 – Comunicação de dados

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

- a) fornecer de maneira contínua e ininterrupta o produto à Câmara Municipal de Ilhota;
- b) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- e) garantir 70% (setenta por cento) da velocidade contratada, além de garantir 40% (quarenta por cento) da velocidade instantânea.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na data estipulada;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contrato;
- c) assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOGIN E SENHA

Ao contratar os serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

8.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, suporte técnico gratuito através da central de atendimento telefônico nos telefones (47) 3343-1300 / (47) 98422-2100 e Whatsapp (47) 98422-2100;

8.2. A CONTRATADA tem o prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE, para solucionar ou se posicionar a respeito dos problemas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

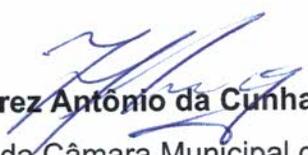
O Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2020, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 07 de fevereiro de 2019


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota







Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Contratada

Sheila Rovena da Silva Souza
SHEILA ROVENA DA SILVA SOUZA

824.343.109-82

Testemunhas:

Rosângela de Souza Hack
1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

Clarice Barbieri
2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536

Ilhota**PREFEITURA****ESCLARECIMENTO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO 01-2019 - SONDAGEM**

Publicação Nº 1919152

ESCLARECIMENTO

O Município de Ilhota informa aos interessados no Pregão Presencial nº 001/2019 – PMI - REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital, que com o pedido de esclarecimento formulado por e-mail pelo geólogo MARCOS TROJAN abaixo:

a) "Prezados, Há uma inconformidade no Edital do processo citado acima. O Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A TRADO, ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR, PARA DETERMINAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DO SOLO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Está correto. Mas, no item 2 do quadro do Termo de Referência consta: ENSAIO SPT (STANDART PENETRATION TEST) PARA A CARACTERIZAÇÃO DE CAMADAS DE SOLO DA VIA, INCLUSO DETALHAMENTO DE FUIOS

E PERFIL GEOTECNICO Este item está em desacordo, pois sondagem SPT não é utilizada para determinar a resistência do solo nas vias públicas. Acredito que era sondagem a trado com coleta de material para os ensaios. Grato, fico no aguardo. Atenciosamente Geol. Marcos Trojan Diretor Executivo".

Respondendo o referido questionamento, o objeto da presente licitação é estudo do solo para as obras realizadas por este município em parceria com a CAIXA, sendo que, a partir deste ano é de exigência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que toda a obra conveniada deverá apresentar o laudo com as características do solo (sondagem). Por este motivo esta se realizando um pregão por registro de preço para ser ou não utilizado (se necessário) em qualquer obra do município. Conforme NBR 6484 e ISF 207 DNIT não restringe este tipo de sondagem conforme solicitado. Mantenha-se, portanto o edital na íntegra.

Desta forma, marca-se a abertura da sessão para o dia 27 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas, a entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 19 de Fevereiro de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019**

Publicação Nº 1918983

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.211.080/0001-55, com sede à Rua Modesto Vargas, 178, bairro Centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - A contratação de empresa para o fornecimento de plano de Internet empresarial de 20 MB, por cabo de fibra ótica com suporte 24 horas.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de 1.438,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – até 31 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº006/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.40.16.00.00.00 – Comunicação de dados

Ilhota, 19 de fevereiro 2019.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente Do Legislativo

LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TEC. INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1919002

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 173 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 7º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A sessão Legislativa compreenderá 1 (um) período: de 15 de janeiro a 15 de dezembro."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 007/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), a contratação de empresa referente ao fornecimento de plano de internet para empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

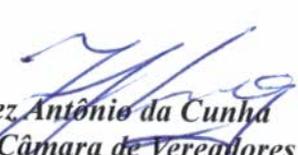
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **LANCE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.211.080/0001-55, referente ao fornecimento de plano de internet para empresarial, 20 MB, com suporte 24 horas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota, ficando na importância de R\$ 1.438,80 (Mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2019.



Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota